



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00013/2023, que objetiva: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 15.570,85; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 712,80; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 17.403,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 26.656,00; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 64.933,60; POLLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 1.625,00; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - ME - R\$ 47.652,00; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 8.720,05.

Camalaú - PB, 12 de julho de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PAA N° 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA - CAMALAÚ - PARAÍBA

Chamada Pública n.º 02/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei n° 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei n° 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória n° 1.166, de 22 de março de 2023, Resolução n° 2-GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 09.073.271/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito (a), UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n° 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei n° 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória n° 1.166, de 22 de março de 2023, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, da agricultura familiar, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período fixado no Plano Operacional n° 03922-2022-2503902 - Compra com Doação Simultânea.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA - Modalidade Compra para Doação Simultânea.

1. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- 1.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, conforme art. 3º, da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 1.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação entre os dias 12 de julho de 2023 a 18 de julho de 2023, das 8h:00min às 13h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Jose Cardoso, sn, Centro, Camalaú - Paraíba.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS / AGRICULTORES

- 3.1 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente identificado, que deverá conter sob pena de inabilitação:
 - 3.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.1.3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP ou Cópia do Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Agricultora Familiar (RICAF);
 - 3.1.4. Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses.
 - 3.1.5. Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
 - 3.1.6. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conformemodelo do Anexo I deste Edital.

4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA (PAB):

| Item | Critério | Indicador | Elementos Pontuais | |
|------|------------------|---|-----------------------|--------|
| | | | Situação | Pontos |
| 1 | Grupos Especiais | Agricultor familiar pertence a Grupo Especial | Agricultor Individual | 10 |

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA n° 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

| | | | | |
|---|---|--|-----------------------|----|
| 2 | Grupo "B" do PRONAF ou Inserido no Cad. Único | Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico | Agricultor Individual | 10 |
| 3 | Gênero | Mulheres trabalhadoras rurais Pronafianas. | Agricultor Individual | 10 |
| 4 | Ordem de protocolo da documentação exigida | Os 12 primeiro agricultores familiares a protocolar os documentos exigidos corretamente, que obedeçam os critérios dos 1,2,3 desta planilha e deste edital, serão os classificados para fornecer | Agricultor Individual | 10 |

4.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.

4.3. Em consonância com *Medida Provisória (MP) 1.166/2023*, no PAA cada projeto terá que ter no mínimo 50% de participação feminina, que será também critério de desempate em análise de projeto.

4.4. Serão contemplados 12 (doze) fornecedores participantes, conforme estabelecido no Plano Operacional n.º 03922-2022-2503902.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS, localizado na Rua Jose Cardoso, sn, Centro, Camalaú – Paraíba, no período vigente do Plano

5.1. Operacional n° 03922-2022-2503902 – Compra com Doação Simultânea, na qual o Coordenador do PAB no município atestará o seu recebimento.

6. LIMITE FINANCEIRO DA PROPOSTA

6.1. R\$ 134.400,22 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos)

7. PREÇO PARA O FORNECEDOR

7.1. O preço praticado terá como referência a tabela da CONAB, vigente: 15/05/2023 a 31/12/2023, em anexo a este edital.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores. Haverá a retenção da contribuição devida do INSS por parte da fonte pagadora.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no R. Jose Cardoso, sn, Centro Camalaú – Paraíba, no horário de 8h as 13h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 11.200,01 (onze mil e duzentos reais e um centavo), por DAP por ano civil, Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006..

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção encaminhado a Unidade Gestora do Programa de Aquisição de Alimentos.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAB, respeitada a ordem de prioridade indicadas nos critérios de priorização dos agricultores.

Após aprovação da Proposta de Participação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, pela Unidade Gestora do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA, os agricultores habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso. Os agricultores deverão comparecer no local indicado munidos de cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; e Extrato da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Agricultores Familiares (RICAF).

Registre-se e publique-se.

Camalaú/PB, 12 de julho de 2023

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional
Camalaú-PB

IARA QUITERIA PEREIRA MARIANO
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos PAA
Camalaú-PB



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA CAMALAÚ – PARAÍBA | | | |
|--|-------------------------------|---|------------------------------------|
| Proposta n° (a ser preenchido pela prefeitura) | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | | |
| 2. Endereço: | 3. Município: CAMALAÚ | 4. CEP n° 58500-000 | |
| 5. N° da DAP | 6. CPF n° | 7. DDD/Fone: | |
| 8 Banco Identificador para Depósito de Pagamento | 9. N° da Agência | 10. N° da Conta Corrente | |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | Quantidade Total para o Período (kg) | Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | KG | | Quizenal |
| | KG | | Quizenal |
| | KG | | Quizenal |
| | KG | | Quizenal |
| | KG | | Quizenal |
| | KG | | Quizenal |
| Observação: *Preço publicado será o preço definido na tabela de preço da CONAB na data da publicação deste edital. | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA | | | |
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ | CNPJ n° 09.073.271/0001-41 | Município: Camalaú/PB | |
| Endereço: Rua Jose Cardoso, sn, Centro, Camalaú – Paraíba | | Fone: (83) 3302-1013 Email: smascamalaupb@gmail.com | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | |

Camalaú/PB, _____ de _____ de 2023

Nome do Agricultor
CPF n° _____



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ANEXO II – TABELA DE PREÇO DA CONAB (Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023)



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA – SUREG/PB | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|------|-------------|--|------|--|-------|-------------|------------------------|
| GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOS/PEB | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) | | | | | | | | | |
| TABELA DE PREÇOS – CPR DOAÇÃO SIMULTÂNEA | | | | VIGÊNCIA DOS PREÇOS: 15/05/2023 a 31/12/2023 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | PREÇO (R\$) | PRODUTO ORGÂNICO (R\$) | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | PREÇO (R\$) | PRODUTO ORGÂNICO (R\$) |
| 1 | ABACATE | kg | 5,62 | 7,30 | 50 | LARANJA PERA | kg | 1,64 | 2,13 |
| 2 | ABACAXI | kg | 1,64 | 2,13 | 51 | LIMÃO TAHITI | kg | 2,78 | 3,61 |
| 3 | ABOBORA CABOCLA | kg | 3,34 | 4,33 | 52 | MACAXEIRA | kg | 2,36 | 3,06 |
| 4 | ABOBORA LEITE | kg | 2,40 | 3,11 | 53 | MACAXEIRA À VÁCUO (1) | kg | 6,57 | 8,53 |
| 5 | ABOBRINHA | kg | 2,97 | 3,86 | 54 | MAMÃO FORMOSA | kg | 2,62 | 3,40 |
| 6 | ACELGA | kg | 4,80 | 6,23 | 55 | MAMÃO HAVAI | kg | 2,85 | 3,70 |
| 7 | ACEROLA | kg | 3,85 | 5,00 | 56 | MANGA ESPADA | kg | 3,04 | 3,94 |
| 8 | ALFACE LISA | kg | 6,86 | 8,92 | 57 | MANGA TOMMY | kg | 2,29 | 2,97 |
| 9 | ALHO | kg | 18,45 | 23,97 | 58 | MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1) | kg | 27,27 | 35,45 |
| 10 | ARROZ VERMELHO (4) | kg | 5,62 | 7,30 | 59 | MARACUJÁ | kg | 4,83 | 6,28 |
| 11 | BANANA PAÇOVAN | kg | 1,36 | 1,77 | 60 | MAXIXE | kg | 6,52 | 8,48 |
| 12 | BANANA PRATA | kg | 0,85 | 1,10 | 61 | MEL DE ABELHA (pote/kg) (1) | kg | 24,43 | 31,75 |
| 13 | BATATA DOCE | kg | 2,18 | 2,83 | 62 | MEL DE ABELHA (sachê) (1) | kg | 48,89 | 63,55 |
| 14 | BATATA INGLESA | kg | 4,09 | 5,32 | 63 | MELANCIA | kg | 1,68 | 2,18 |
| 15 | BEBIDA LÁCTEA (1) (2) | kg | 4,48 | 5,82 | 64 | MELÃO ESPANHOL | kg | 2,39 | 3,10 |
| 16 | BERINJELA | kg | 3,15 | 4,08 | 65 | MILHO VERDE | kg | 2,45 | 3,18 |
| 17 | BETERRABA | kg | 2,75 | 3,58 | 66 | MORANGO | kg | 29,01 | 37,71 |
| 18 | BOLOS DIVERSOS (3) | kg | 16,41 | 21,32 | 67 | NATA (1) | kg | 22,90 | 29,76 |
| 19 | BROCOLIS | kg | 17,02 | 22,12 | 68 | OVOS CAIPIRA (1) | dúzia | 11,83 | 15,38 |
| 20 | CAJU | kg | 3,98 | 5,17 | 69 | PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8) | kg | 12,75 | 16,57 |
| 21 | CARNE BOVINA (dianteiro com osso) | kg | 26,79 | 34,83 | 70 | PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8) | kg | 11,25 | 14,62 |
| 22 | CARNE BOVINA (ponta de agulha) | kg | 27,45 | 35,68 | 71 | PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9) | kg | 13,64 | 17,72 |
| 23 | CARNE CAPRINA (carcaça) (1) | kg | 25,05 | 32,56 | 72 | PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9) | kg | 11,50 | 14,95 |
| 24 | CARNE SUÍNA (carcaça) (1) | kg | 21,28 | 27,66 | 73 | PEPINO | kg | 2,56 | 3,32 |
| 25 | CEBOLA PERA | kg | 3,91 | 5,08 | 74 | PIMENTÃO | kg | 2,59 | 3,36 |
| 26 | CEBOLINHA | kg | 5,69 | 7,39 | 75 | PINHA | kg | 6,90 | 8,96 |
| 27 | CENOURA | kg | 3,05 | 3,95 | 76 | POLPA DE ABACAXI (2) | kg | 8,54 | 11,10 |
| 28 | CHUCHU | kg | 2,23 | 2,89 | 77 | POLPA DE ACEROLA (2) | kg | 9,20 | 11,96 |
| 29 | COCADA DE LEITE (1) | kg | 21,42 | 27,85 | 78 | POLPA DE CAJÁ (2) | kg | 13,18 | 17,12 |
| 30 | COCADA (coco, goiaba, outros) (3) | kg | 19,08 | 24,80 | 79 | POLPA DE CAJU (2) | kg | 8,52 | 11,07 |
| 31 | COCO SECO | kg | 2,73 | 3,54 | 80 | POLPA DE GOIABA (2) | kg | 8,28 | 10,76 |
| 32 | COCO VERDE | kg | 0,62 | 0,81 | 81 | POLPA DE MANGA (2) | kg | 8,05 | 10,46 |
| 33 | COENTRO | kg | 6,63 | 8,61 | 82 | POLPA DE MANGABA (2) | kg | 11,84 | 15,39 |
| 34 | COUVE | kg | 7,87 | 10,23 | 83 | POLPA DE MARACUJÁ (2) | kg | 14,67 | 19,07 |
| 35 | COUVE-FLOR | kg | 9,95 | 12,93 | 84 | POLPA DE TAMARINDO (2) | kg | 9,64 | 12,53 |
| 36 | DOCE DE FRUTAS (compota) (3) | kg | 21,14 | 27,47 | 85 | POLPA DE UMBÚ (2) | kg | 8,20 | 10,66 |
| 37 | DOCE DE LEITE (compota) (1) | kg | 23,65 | 30,74 | 86 | POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2) | kg | 10,37 | 13,47 |
| 38 | ESPINAFRE | kg | 10,12 | 13,15 | 87 | QUEIJO DE COALHO (1) | kg | 29,97 | 38,95 |
| 39 | FEIJÃO VERDE VAGEM | kg | 3,20 | 4,16 | 88 | QUEIJO DE COALHO (cabra) (1) | kg | 44,42 | 57,74 |
| 40 | FRANGO CAIPIRA (1) | kg | 19,35 | 25,15 | 89 | QUEIJO MANTEIGA (1) | kg | 31,95 | 41,53 |
| 41 | FRANGO DE GRANJA (1) | kg | 10,32 | 13,42 | 90 | QUIABO | kg | 6,14 | 7,98 |
| 42 | GOIABA | kg | 2,46 | 3,20 | 91 | RAPADURA (tablete de 0,025 kg) (3) | kg | 11,57 | 15,03 |
| 43 | GOMA DE MANDIOCA | kg | 5,63 | 7,31 | 92 | RAPADURA (inteira) (3) | kg | 8,63 | 11,21 |
| 44 | GRAVIOLA | kg | 4,58 | 5,94 | 93 | REPOLHO | kg | 2,58 | 3,35 |
| 45 | IOGURTE DE FRUTAS (kg) (1) (2) | kg | 6,49 | 8,43 | 94 | RÚCULA | kg | 14,49 | 18,83 |
| 46 | INHAME DA COSTA | kg | 6,57 | 8,54 | 95 | TOMATE | kg | 2,42 | 3,14 |
| 47 | INHAME SÃO TOMÉ (cará) | kg | 4,58 | 5,94 | 96 | UVA ITÁLIA | kg | 7,08 | 9,19 |
| 48 | JACA | kg | 8,40 | 10,91 | 97 | UVA PRETA ISABEL | kg | 5,24 | 6,81 |
| 49 | LARANJA CRAVO | kg | 4,82 | 6,26 | 98 | YAGEM | kg | 8,66 | 11,26 |

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO Nº 2-GGALIMENTA, DE 1º DE ABRIL DE 2022 (Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil).



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalau em 10/07/2018

Período de Referência: maio/2022 a abril/2023.

OBS:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBIPOA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativo: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanais: Tucunaré, Traira, Piáu, Curimatá, Corró, Cascudo e outros.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Franco Barros Manguêira Farias, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 15/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RODRIGUES ALVES DE SOUSA, Analista de Operações - Conab**, em 15/05/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MAURICIO DO NASCIMENTO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 15/05/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY RAMALHO FREIRE, Superintendente Regional - Conab**, em 17/05/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 28599432 e o código CRC 27727EEE.

Referência: Processo nº.: 21221.002076/2022-69

SEI: nº.: 28599432